



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 182/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 774932**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 27 dias de maio de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 081/2020, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública ocorrida no dia 16 de março de 2020, documento SEI nº 5886054, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação. Considerando a suspensão dos prazos do processo, nos termos da Portaria nº 054/2020, documento SEI nº 6017649. Considerando que, o retorno da contagem do prazo reiniciou em 13 de abril de 2020, o prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 15 de abril de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 02 – ITACA EIRELI** - no valor unitário de R\$ 549,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de abril de 2020, documento SEI nº 6089107, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre registrar que, a empresa arrematante apresentou a Certidão Simplificada com data de expedição em 03 de janeiro de 2020, ou seja, vencida para esta convocação, documento SEI nº 6089136. Considerando que, o item em questão é de "*cota principal*", de livre participação, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06. Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, que regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial (<http://apps.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/simplificada.php>), onde constatou que, a emissão da certidão, ocorre mediante preenchimento de dados e recolhimento de taxa que competem a empresa responsável, impossibilitando a verificação de sua regularidade, documento SEI nº 6334143. Deste modo, por deixar de demonstrar o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a arrematante participa do certame sem a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6089124, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 6089136, a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigência do subitem 9.2 alínea "b", com prazo de validade de 14/03/2020, portanto, vencida na data da convocação. A empresa ainda deixou de apresentar o documento exigido no subitem 9.2, alínea "g" do edital que trata da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial e respectiva certidão conjunta Certeproc. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos apresentados anteriormente, documento SEI nº 4465171, onde constatou-se que as certidões acima citadas estavam com prazo de validade expirados para esta convocação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Sendo assim, a Pregoeira promoveu a verificação da regularidade da certidão diretamente nos sítios oficiais correspondentes, onde verificou-se que os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados, juntados aos autos do processo através do

documento SEI nº 6335507. Ainda, a empresa não apresentou o registro dos cálculos dos índices contábeis em documento próprio, conforme subitem 9.2, alínea "i" do edital, entretanto, a Pregoeira com base no balanço apresentado, realizou os cálculos chegando aos seguintes resultados: QLC = 3,55 e QGE = 0,28, atendendo portanto, as condições estabelecida no edital. Referente ao Atestado de Capacidade Técnica, exigido no subitem 9.2, alínea "j" do Edital, a empresa apresentou documento emitido pela empresa HIDROMEGA COM. E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, sem registrar a quantidade fornecida dos produtos atestados. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": "Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade." Considerando que, a quantidade licitada trata-se do total de 113 unidades de "liquidificador industrial 6 lts" e, aplicados os 25% exigidos no edital, representa a quantidade a ser atestada de 28 unidades de produto compatível. Considerando ainda que, contabilizada a quantidade de uma unidade de cada produto descrito no atestado, o documento apresentado comprovaria o fornecimento de apenas 20 unidades, não atingindo a quantidade mínima exigida no instrumento convocatório. Deste modo, o atestado apresentado não atende a finalidade de sua exigência, por deixar de demonstrar o quantitativo dos itens fornecidos. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Assim, por não atender as exigências de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alínea "j" do Edital, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 587,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 - SOLO COMERCIAL EIRELI** - no valor unitário de R\$ 393,99. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 404,09, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 02 e 09 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2020, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2020, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6338408** e o código CRC **B770C7BE**.

